

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação**

**3/PLU-R/2011**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Exposição do PS Estarreja contra a Rádio Voz da Ria**

Lisboa  
25 de Outubro de 2011

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 3/PLU-R/2011**

**Assunto:** Exposição do PS Estarreja contra a Rádio Voz da Ria

#### **I. Participação**

1. Deu entrada na ERC, a 26 de Novembro de 2010, uma Queixa do Partido Socialista - secção de Estarreja contra a Rádio Voz da Ria (RVR) por alegado incumprimento dos deveres de pluralismo, reforçando os argumentos anteriormente apresentados numa Queixa submetida a esta entidade que resultou na aprovação da Deliberação 1/PLU-R/2010.
2. Assegura o Queixoso que “o exigentíssimo critério que pauta a actuação da RVR em relação ao PS é o de não dar voz à oposição protagonizada por este partido”. Acrescenta que, segundo aquele critério, “as únicas notícias de carácter político relevante são as produzidas pelo gabinete de imprensa da câmara”.
3. Reforça ainda que “a RVR se limita a ler os seus comunicados (quando os lê) e não contacta NENHUM membro do Partido Socialista para prestar qualquer declaração em discurso directo”, o que não acontecerá em relação à Câmara Municipal de Estarreja, “bem como outros partidos, quando esses assumem qualquer posição”.
4. O Queixoso considera que esta situação é reflexo da dependência existente entre a Rádio Voz da Ria e a Câmara Municipal de Estarreja por via da celebração de um contrato de aquisição de serviços: “A RVR trata a câmara com reverência – o que inclui silenciar o PS – dado que depende financeiramente dos 32.335,56 euros que a câmara lhe paga a título de prestação de serviços”, montante que abrange “1095 dias, consistindo os serviços em divulgação de actividades municipais, emissão de

programas de fomento turístico/cultural e serviços de apoio à protecção turística de Estarreja”.

5. O Queixoso lista um conjunto de acontecimentos que terão ocorrido entre Maio e Dezembro de 2010 (quer na Queixa, quer em dois aditamentos subsequentes). Entende que estes elementos provam que a RVR actua deliberadamente de forma a desconsiderar as suas iniciativas e tomadas de posição.
6. São exemplos desta suposta actuação: a) o comunicado, de 25 de Maio, acerca da ponte pedonal sobre o rio Antuã e passadiços de acesso, ou b) o comunicado, de 31 de Maio, sobre o veto de debate de ideias pela CM Estarreja silenciando a Assembleia Municipal, depois de ter controlado a comunicação social local, nomeadamente a RVR.
7. Também são referidos diversos comunicados de imprensa do PS Estarreja, foram publicados no sítio electrónico da rádio ou terem sido lidos em antena.
8. Tal sucedeu, alega, com os seguintes comunicados: a) acerca das tarifas de água no concelho, a 9 de Julho de 2010; b) sobre o pedido de esclarecimento ao executivo relativamente aos subsídios atribuídos às colectividades em 2009 e sobre a aquisição de terrenos para construção de ponte pedonal, com data de 25 de Julho de 2010; c) sobre uma proposta relativa às taxas de IMI e Derrama, de 14 de Setembro; d) sobre a posição assumida pelo PS relativamente à contratação de 25 funcionários, a 18 de Outubro, ou ainda d) o comunicado que deu conta que a presidente da Comissão política do PS Estarreja reassumira o lugar de deputada.
9. A propósito deste último, o Queixoso afirma que a RVR “colocou a notícia no site, mas não contactou a visada” e “retirou do comunicado o conteúdo político que não agrada à coligação PSD/CDS [que governa a autarquia]”, ou seja, a frase que atribui àquela deputada “a responsabilidade pela decisão do Governo de construir um novo hospital em Estarreja”.
10. O Queixoso afirma que entre Maio e Novembro de 2010 apenas foi contactado pela RVR numa única ocasião, em Setembro, tendo sido entrevistado o vereador Fernando Mendonça a propósito de uma decisão do Tribunal de Administrativo e

Fiscal de Aveiro que condenava a edilidade a prestar esclarecimentos ao partido da oposição.

11. Por outro lado, salienta o Queixoso, “há sempre tempo para ouvir o que os dirigentes [do PSD e do CDS] têm para dizer. Já para não falarmos no executivo camarário: os seus elementos prestam declarações sobre qualquer assunto, várias vezes por semana, sem que a rádio tente sequer ouvir o que a oposição tem para dizer”.
12. Reclama-se na Queixa que “a divulgação através do site não tem significado, porque não é utilizado por grande número de pessoas e não tem qualquer impacto junto da população”. Além disso considera-se incompreensível que uma rádio, “cujo meio de expressão é oral, não permita que o PS se exprima oralmente”.
13. Sublinha ainda que “não é a Presidente da Comissão Política que quer falar na rádio a todo o custo, é o Partido Socialista que não tem acesso ao órgão de informação por ser da oposição e pelo facto de a rádio precisar do dinheiro da câmara para sobreviver”. Conclui o Queixoso que “o tratamento desigual do PS é sistemático e concertado”.

## **II. Posição da Denunciada**

14. A Denunciada veio afirmar que “transcreve total ou parcialmente todos os comunicados do PS que lhe chegam, mesmo os que são insultuosos”, e “o PS não o nega, apenas diz desconhecer”.
15. Explica, na sequência do que acima se diz, que “a transcrição das notícias para o site da Rádio Voz da Ria obedece a critérios jornalísticos normais, sendo uma selecção das notícias do dia”. Conclui, assim, que “uns são publicados no site, outros não, de acordo com esses critérios”.
16. Refere a RVR que “na abordagem da política local apenas fomenta o confronto de opiniões com partes em confronto, quando para a mesma notícia ou os mesmos factos existem versões cruzadas com pontos diferentes, ou quando o direito de resposta é inquestionável”.

17. Por conseguinte, a Denunciada faz saber que “por norma, não repete pela voz deste ou daquele dirigente aquilo que um comunicado único refere, pois tal seria chover no molhado, embora admitamos que tal seria bom alimento para certos ‘egos obsessivos’ que fazem da baixa política o seu dia-a-dia, mesmo depois de sofrerem derrotas atrás de derrotas”.
18. A RVR defende que, se a Queixa do PS Estarreja fosse considerada nos termos em que é exposta, “no limite poderíamos ter a rádio em permanência a ocupar o seu espaço informativo a citar os comunicados do PS, a ouvir este ou aquele dirigente, depois seríamos obrigados a contactar a outra parte e, se o Partido Socialista não estivesse satisfeito, como nunca está, teríamos que voltar de novo ao princípio com mais um comunicado”.
19. A RVR reforça que, “se são estes os critérios jornalísticos modelares, não nos revemos neles”. Reitera que cumpre a missão informativa devida a um órgão de comunicação social, abordando com todo o destaque os factos ocorridos na sua zona de intervenção, realizando entrevistas e promovendo debates com “cidadãos de todos os quadrantes políticos sobre todos os temas possíveis e imaginários” e que emite uma hora e meia diária de informação local e regional, “sempre com a preocupação de um tratamento jornalístico sério, ‘em condições de igualdade das partes com interesses atendíveis”.
20. Por fim, a Denunciada refere que, em 20 anos de emissões diárias, “apenas foi alvo de cinco ou seis queixas, a maioria das quais à ERC, curiosamente todas com os mesmos patrocinadores”.

### **III. Outras diligências**

21. Foi convocada uma audiência de conciliação entre as partes com vista à resolução do diferendo que as opõe. Todavia, esta diligência não se veio a realizar por falta de comparência.

22. Após solicitação por parte desta entidade, a RVR enviou, a 26 de Setembro de 2011, cópia do protocolo celebrado a 18 de Setembro de 2009, entre a rádio e a Câmara Municipal de Estarreja.

#### **IV. Descrição**

23. Tendo em consideração que um dos argumentos principais sobre os quais o Queixoso sustenta a sua argumentação assenta do contrato de prestação de serviços que regula as relações entre a RVR e a autarquia de Estarreja (Cf. ponto 4), deve iniciar-se a análise com a exposição do conteúdo deste documento, de forma a conhecer a natureza da relação contratual. Apresentam-se, depois, os dados apurados relativamente aos conteúdos informativos da RVR.

##### **§ Contrato “Aquisição de serviços de radiodifusão”**

24. A RVR entregou cópia do acordo titulado como “Contrato de Aquisição de Serviços” e adiante designado por “Aquisição de Serviços – serviços de Radiodifusão Local para Divulgação das Actividades Municipais, Emissão de programas de Fomento Turístico-Cultural e Serviços de Apoio à Protecção Civil de Estarreja”. O documento foi assinado a 18 de Setembro de 2009, por um período de 12 meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de três anos, se não for denunciado por nenhuma das partes. A adjudicação da prestação de serviços foi efectuada pela autarquia através do procedimento de ajuste directo.
25. São estabelecidas várias obrigações a cumprir pela RVR. (cláusula 3<sup>a</sup> do referido contrato, constante do processo) É notória a diversidade da sua natureza, indo desde a divulgação em espaço comercial de ‘spots’ promocionais acerca de actividades da responsabilidade da autarquia, à produção de conteúdos para programas de temáticas específicas (Turismo, Cultura), ao fornecimento de serviços na área da sonorização de eventos e ainda, com maior relevo para a análise, à difusão de notícias nos espaços informativos da RVR respeitantes à actividade autárquica.

26. De entre as obrigações contratualizadas, refira-se as que se integram nesta última categoria, designadamente as que se reportam aos conteúdos informativos. A RVR obriga-se a:

- i) “divulgação, nos horários das 8h30m, 12h00m, e 17h00m, de informação das actividades promovidas pelos município de Estarreja e com a sua cooperação, durante os dias em que decorrem os diversos eventos municipais”;
- ii) “estabelecer contactos permanentes e regulares com o município de Estarreja, através do seu Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, sobre decisões tomadas nas reuniões do executivo”;
- iii) “difundir informações gerais no âmbito da Protecção Civil e dos trabalhos desenvolvidos pelo município. Estas informações serão emanadas através do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do município de Estarreja à rádio local”;
- iv) “divulgação/informação de qualquer acidente que se justifique pela sua dimensão, segundo o critério do comando do BVE [Bombeiros Voluntários de Estarreja], que decorra no concelho de Estarreja e que envolva os bombeiros locais, no prazo de 60 minutos, devendo, se necessário, interromper a emissão”.

27. A RVR é ainda obrigada, em cumprimento dos termos contratuais, “a manter, com certa periodicidade, contactos de coordenação com representantes” da autarquia e a “guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais”.

#### **§ Caracterização dos conteúdos informativos da RVR**

28. A Denunciada enviou gravações dos noticiários emitidos pelo serviço de programas referentes a 19 datas, entre 7 de Fevereiro e 16 de Março de 2011.

29. Cite-se a notificação da ERC à RVR, datada de 11 de Março de 2010, na qual se dá conta de uma notificação anterior, enviada a 3 de Fevereiro de 2011, solicitando ao

operador que “remetesse a esta entidade ao abrigo do artigo 53º, nº 5, dos EstERC e para efeitos de apreciação do pluralismo nos conteúdos informativos emitidos, gravações com os noticiários dos 30 dias de emissão da Rádio Voz da Ria que antecederam a recepção do referido ofício”.

- 30.** A resposta da RVR ao primeiro ofício foi enviada a 18 de Fevereiro, mas, após verificação do material enviado, concluiu-se que o mesmo não permitia o trabalho de análise, apresentando diversas condicionantes. Portanto, a nova notificação acima citada renovou o pedido de “envio de gravações dos espaços informativos dos últimos trinta dias anteriores à recepção deste ofício, em ficheiros separados, sem interpolações e identificados com data e horário de emissão”. Prescindiu-se, assim, da gravação da emissão integral anteriormente solicitada, cingindo-se ao envio dos espaços noticiosos.
- 31.** A RVR veio corresponder a esta solicitação a 25 de Março. As gravações enviadas apresentam entre três e cinco serviços noticiosos diários, sendo que o último da tarde, transmitido cerca das 17 horas, corresponde à edição alargada do noticiário, incluindo, por vezes, entrevistas a protagonistas das notícias do dia. Este espaço informativo intitula-se Jornal da Ria e é apresentado habitualmente em três partes, totalizando uma duração de cerca de 30 minutos. Todas as edições terminam com as previsões meteorológicas e informação sobre farmácias de serviço no concelho de Estarreja.
- 32.** Para se proceder à análise do caso, foram seleccionadas aleatoriamente apenas as edições do Jornal da Ria de sete dias. Os restantes noticiários consistem numa síntese dos assuntos que são desenvolvidos depois na edição das 17h, pelo que não foram incluídos na análise. A análise compreendeu apenas as notícias cujo tema remetia para assuntos de cariz político.
- 33.** Assim, integram a análise os noticiários alargados – Jornal da Ria – dos dias 8, 17, 21, 25 de Fevereiro, 7, 10 e 14 de Março de 2011.
- 34.** Em termos gerais, verificou-se que os espaços noticiosos seleccionados trataram de forma recorrente actividades relacionadas com organismos da autarquia, como a Biblioteca Municipal. Outro dos temas com forte presença foi o Carnaval de



Estarreja, tendo dado origem a algumas entrevistas a personalidades envolvidas na organização, em paralelo com informação acerca do desenrolar dos preparativos e dos dias de curso. As notícias dedicadas exclusivamente a assuntos de política local ocorrem em escasso número.

**35. Nas edições seleccionadas, foram emitidas três notícias **directamente relacionadas com a actividade da autarquia:****

- 8 de Fevereiro – o início de uma intervenção urbanística a cargo da Câmara de Estarreja no centro cívico da freguesia de Veiros foi notícia de destaque na edição do Jornal da Ria;
- 17 de Fevereiro – a primeira reunião da Assembleia Municipal de Estarreja em 2011, agendada para o dia 28, sendo descritos os três pontos na ordem de trabalhos, é a notícia de abertura da edição do Jornal da Ria;
- 21 de Fevereiro – a proposta de alteração do regulamento do cartão sénior municipal, com novos benefícios para os seus detentores, apresentada pelo executivo municipal, um dos pontos a ser levados a votação na referida Assembleia Municipal de dia 28, é notícia de destaque da edição do Jornal da Ria.

Não existem nestas peças referências a posições da oposição sobre os assuntos tratados. Todavia, também não há indícios de que tal seria justificado.

**36. As edições do Jornal da Ria seleccionadas incluem ainda outras notícias de cariz político, mas que não se relacionam directamente com a actividade da Câmara Municipal de Estarreja:**

- 17 de Fevereiro – iniciativa da deputada do PSD, Regina Bastos, no Parlamento Europeu, reclamando a defesa da saúde pública contra a comercialização de medicamentos falsificados na Europa;
- 17 de Fevereiro – visita da secretária de Estado da Modernização Administrativa, que ouviu os empresários da região sobre a forma de facilitar os processos de exportação de produtos;
- 21 de Fevereiro – o eleito do PCP na Câmara de Ovar deslocou-se à praia de Esmoriz, “onde o mar acabou, mais uma vez, por inundar parte importante do

bairro piscatório” e ressaltou o que entende serem duas evidências: “por um lado, o fracasso das soluções aplicadas ao longo das últimas décadas relativamente ao avanço do mar e, por outro, a completa inoperância dos sucessivos executivos socialistas da Câmara Municipal de Ovar”;

- 25 de Fevereiro – os deputados eleitos pelo PSD no distrito de Aveiro subscrevem a petição em defesa da via Feira/Arouca. O documento tem como signatários os presidentes das câmaras da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria e ainda do presidente da Junta Metropolitana do Porto, Rui Rio”.  
A notícia não incluiu declarações de intervenientes.

37. As restantes notícias integrantes do Jornal da Ria dizem respeito, em grande parte, a eventos culturais ou comemorações de efemérides promovidas pela autarquia ou que têm lugar em equipamentos municipais, como a biblioteca ou o cineteatro. Por razões de calendário, o Carnaval foi também outro dos temas fortes nas edições do Jornal da Ria sujeitas a análise, integrando entrevistas a elementos das colectividades que tomavam parte no desfile.
38. Desenvolve-se nos pontos seguintes uma exposição mais detalhada de cada uma das edições seleccionadas, com enfoque no tratamento jornalístico de assuntos de cariz político.

#### **§ Jornal da Ria de 8 de Fevereiro**

39. A edição teve como destaque uma obra a cargo da autarquia, consistindo na intervenção no centro cívico da freguesia de Veiros. A notícia abre o Jornal da Ria e refere que “a Câmara vai dar início às obras de empreitada do arranjo urbanístico do centro cívico, adjudicadas por quase 260 mil euros”. Foca-se ainda que, “com um prazo de execução de oito meses, a obra tem uma área de intervenção de 3400m<sup>2</sup>, reforçando a centralidade da freguesia”.
40. A propósito desta intervenção é entrevistado o presidente da Junta de Freguesia de Veiros que entende que a população e os visitantes da localidade terão alguns constrangimentos em termos de circulação e de estacionamento. Todavia, destaca-se que os sacrifícios vão ser compensados, já que a zona de intervenção se encontra

em situação de abandono. O autarca afirma ainda a sua confiança no cumprimento do caderno de encargos por parte do empreiteiro, já que tem vindo a executar outras obras promovidas pela autarquia de forma satisfatória.

41. É abordada ainda uma iniciativa intitulada ‘Semana da Internet’, sobre a utilização segura daquela ferramenta de comunicação, a decorrer na Biblioteca Municipal de Estarreja, a exposição sobre a vida e obra de Sérgio Paulo Silva, patente no mesmo local, o espectáculo comemorativo dos 15 anos da companhia de dança Paulo Ribeiro, que decorreria no Cineteatro de Estarreja. Também no mesmo local é destacado um debate sobre o centenário da República, visto pelo prisma humorístico.
42. O Jornal da Ria noticia ainda a abertura de uma universidade sénior em Estarreja pelo Rotary Club e informa sobre o Grande Prémio de Atletismo de Estarreja, incluindo datas de inscrição para os participantes e a campanha de recolha de material desportivo para crianças carenciadas que integra o evento.

#### **§ Jornal da Ria de 17 de Fevereiro**

43. Esta edição tem por destaque a primeira reunião de 2011 da Assembleia Municipal de Estarreja, que se realizaria dentro de mais de uma semana, a 28 de Fevereiro. São descritos os três pontos na ordem de trabalhos, após a apreciação da informação escrita do presidente da autarquia no período antes da ordem do dia: a alteração dos regulamentos do cartão sénior municipal e do cartão jovem municipal, o reconhecimento do interesse público do arruamento variante à estrada intermunicipal Ovar-Estarreja e os protocolos de delegação de competências das juntas de freguesia.
44. Ainda no âmbito da política é noticiada uma iniciativa da deputada do PSD, Regina Bastos, no Parlamento Europeu, reclamando a defesa da saúde pública contra a falsificação de medicamentos, referida no ponto 30, e a visita da secretária de Estado da Modernização Administrativa, que ouviu os empresários da região sobre a forma de facilitar os processos de exportação de produtos (cf. ponto 30).

45. As outras notícias que integram o noticiário passam pelos preparativos para o Carnaval, com declarações do presidente da Associação do Carnaval de Estarreja, pelo baile de Carnaval para maiores de 55 anos promovido pela Escola Municipal de Desporto, com declarações de Cristina Santos, coordenadora da escola. Também é noticiada uma palestra sobre o centenário da República, a decorrer na Biblioteca Municipal, tal como a realização do Festival da Lampreia que tenta atrair mais turistas. Por fim foi entrevistado um representante de uma das associações envolvidas na organização do Carnaval de Estarreja.

#### **§ Jornal da Ria de 21 de Fevereiro**

46. O noticiário chama para abertura a proposta de alteração do regulamento do cartão sénior municipal proposta pelo executivo municipal e que é um dos pontos na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal a decorrer dias depois, a 28 de Fevereiro. A notícia não cita quaisquer actores políticos, seja do executivo camarário seja da oposição:

*Entre as novidades introduzidas, destacam-se a participação em produtos de higiene e o direito de preferência no programa “casa melhor” de conservação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho. Abrangidos pelos benefícios específicos para os idosos que se encontrem acamados ou em situação de deficiência. O rendimento per capita a considerar será igual ao salário mínimo nacional. Esta é também uma das novidades do cartão sénior. Os benefícios deste programa são válidos em diversas áreas, entre a cultura e o lazer, passando pelo comércio. Os seniores têm ao seu dispor mais de 60 casas comerciais do concelho aderentes, que aplicam descontos nos seus produtos.*

47. Ainda no mesmo noticiário é dada uma outra notícia de carácter político, mas que não se refere ao concelho de Estarreja, antes ao concelho de Ovar, tendo por base uma acção encetada pelo PCP local (Cf. ponto 30). Afirma-se na notícia que aquele partido “está a acusar a Câmara de Ovar de não se importar com a segurança das pessoas”.

48. Também são notícia desta edição o programa BioRia, em especial o facto de o Centro de Interpretação Ambiental ser um dos finalistas dos Prémios Turismo de Portugal; a presença do Turismo do Centro de Portugal na BTL, Feira de Turismo de Lisboa; o reconhecimento da Rota do Sal – Rota do Atlântico. No desporto, são noticiados os resultados no futebol do Estarreja e do Avanca. Por fim, continua a antevisão do Carnaval com uma entrevista a um elemento da colectividade Os Cebolinhos sobre os preparativos para o desfile.

#### **§ Jornal da Ria de 25 de Fevereiro**

49. O tema principal desta edição é o Carnaval, com a antevisão do desfile do dia seguinte. A única notícia de carácter político surge na terceira parte e não tem enfoque local, mas sim regional, já referido no ponto 30: “os deputados eleitos pelo PSD no distrito de Aveiro acabam de subscrever a petição em defesa da via Feira/Arouca”.
50. Foram ainda notícia o apoio da Associação de Solidariedade Estarrejense a mais uma família carenciada do concelho que vivia numa casa sem as mínimas condições; o jogo de futebol entre o Estarreja, em segundo na distrital de Aveiro, e o líder, a Sanjoanense; a Câmara promove a palestra ‘A República – o humor pode matar devagarinho’, na Biblioteca Municipal de Estarreja; Clube de Veiros vai a votos; o núcleo sportinguista do concelho de Estarreja elege novos dirigentes; artista de Estarreja Joaquim Pereira vai voltar a expor na Casa da Cultura de Estarreja; Congresso da Região de Aveiro entra no seu último dia, encerrando com a presença do primeiro-ministro José Sócrates; o CETA – Círculo Experimental de Teatro de Aveiro apresenta a peça Antónia, António; viagem pelos bastidores do Carnaval de Estarreja, com entrevista a Nuno Sardini e Raúl Dinis, da escola de samba Vai Quem Quer.

#### **§ Jornal da Ria de 7 de Março**

51. Este noticiário foi preenchido em grande parte pelo balanço do Carnaval, não tendo incluído quaisquer notícias de teor político. Noticiaram-se ainda os resultados do

futebol regional, do Festival gastronómico de lampreia da ria, do IV Fórum Ciclável da Murtosa e da presença da Companhia Nacional de Bailado em Espinho.

#### **§ Jornal da Ria de 10 de Março**

52. É destacado o programa Música na Escola 2011, no âmbito do programa “Escola de Arte” da CM de Estarreja, que leva 1200 crianças a viver a experiência de assistir e de participar activamente num concerto de música clássica. O projecto “música na escola” é um projecto educativo desenvolvido pela orquestra Filarmonia das Beiras.
53. Também são noticiadas as iniciativas da autarquia com vista à comemoração do Dia Mundial da Floresta, convidando todas as crianças do concelho a semear espécies locais, com sementes fornecidas pela Câmara. Fazem ainda notícia o circuito nacional de squash que vai estar pela primeira vez em Estarreja; a eleição de novos dirigentes dos Amigos das Póvoas; o XIV Festival Gastronómico da Lampreia da Ria organizado pela confraria gastronómica O Moliceiro, na Murtosa, com entrevista a um dos responsáveis pelo evento.

#### **§ Jornal da Ria de 14 de Março**

54. A notícia mais importante é o aniversário da elevação a vila da freguesia de Avanca, que apaga as 38 velas. As comemorações são assinaladas com o lançamento de um livro. O presidente da junta de freguesia é o entrevistado do Jornal da Ria. Na secção de desporto noticia-se que os atletas de Estarreja destacam-se no atletismo, tendo conquistado títulos em provas que decorreram em Vila Nova da Barquinha. No futebol, o Avanca empatou a uma bola com o Bustelo. O Estarreja derrotou o Paivense por 2-1. A encerrar, noticia-se que a câmara da Murtosa adquiriu uma nova viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos.

### **V. Normas Aplicáveis**

55. É aplicável ao caso o disposto na Lei n.º 54/2010, de 24 de Dezembro (“Lei da Rádio). Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 7.º, alínea a), 8.º, alíneas a) e e) e

24º, n.º 3, alíneas a), i) e q) dos Estatutos da ERC – aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

## **VI. Análise e Fundamentação**

- 56.** O presente processo surge na sequência de uma anterior Queixa formulada em termos semelhantes por parte do Queixoso. Reclama este que um órgão de comunicação regional, a RVR, não cumpre os deveres de pluralismo informativo a que está obrigado enquanto órgão de comunicação social, nem mantém uma posição de independência relativamente ao poder político autárquico, uma vez que dependerá de um contrato de prestação de serviços celebrado com a Câmara Municipal de Estarreja.
- 57.** Ora, pelo acima exposto relativamente ao dito contrato, é possível concluir que o clausulado aponta fundamentalmente para uma confusão entre a prestação de serviços de radiodifusão e matérias que deverão estar apenas sob a égide do exercício da liberdade editorial de um órgão de comunicação social.
- 58.** Os espaços comerciais não podem nunca ser assimilados a espaços editoriais. A distinção entre publicidade/promoção e informação deve ser sempre clara para o público. A garantia da independência editorial dos conteúdos veiculados exige uma separação bem delimitada entre as duas vertentes.
- 59.** Todavia, o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Estarreja e a RVR alerta para um esbatimento das fronteiras entre os conteúdos publicitários/promocionais e a matéria informativa. Com efeito, os conteúdos veiculados nos espaços informativos devem apenas estar sujeitos a critérios editoriais, enquanto garante de independência do órgão de comunicação social. A imposição da obrigatoriedade de divulgação de notícias acerca das actividades da autarquia, por exemplo, coloca, necessariamente, interrogações quanto à forma como a RVR poderá clamar independência na selecção das fontes de informação e na avaliação da relevância noticiosa dos eventos municipais, uma vez que, de acordo com o contrato celebrado, a Câmara Municipal tem o direito de requerer a

divulgação, em noticiários específicos, das actividades promovidas pelo Município de Estarreja. Com efeito, se as questões de divulgação e publicitação de actividades da Câmara Municipal podem ser contratualizadas (enquanto publicidade), já o mesmo não será admissível quanto à transmissão de notícias (recaindo nesta proibição quer a difusão de actividades da Câmara Municipal em espaços informativos por decisão “editorial” da Câmara, quer a submissão, sem controlo editorial crítico, aos comunicados provenientes dos Bombeiros Voluntários)

- 60.** Levantam-se, neste ponto, problemas legais e éticos. Veja-se o ponto 10 do Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses, no qual se explicita que “o jornalista deve recusar funções, tarefas e benefícios susceptíveis de comprometer o seu estatuto de independência e a sua integridade profissional”. Mais, de acordo com o artigo 33º, n.º1, da Lei da Rádio, “cada serviço de programas deve ter um responsável pela orientação e supervisão do conteúdo das emissões”. Nem mesmo o operador de rádio poderá interferir com a autonomia editorial de que goza o responsável em matéria informativa (cfr. artigo 33º, n.º 5, da Lei da Rádio).
- 61.** Por outro lado, devem ainda ser analisadas as consequências da potencial perda de autonomia da rádio no que concerne à selecção dos conteúdos informativos, tendo presente que a entidade à qual o serviço é prestado é um órgão do poder local. A dependência dos órgãos de comunicação social ao poder político poderá levar ao sério prejuízo do pluralismo político-partidário, anulando a sua função promotora de uma sociedade esclarecida e informada. A RVR, ao aceitar um contrato desta natureza, não poderá deixar de ter presente que se mantêm na sua esfera obrigações de pluralismo que a obrigam, por si só, a noticiar iniciativas desenvolvidas no concelho por outras forças políticas, desde que aquelas revelem características de noticiabilidade.
- 62.** Atento o disposto nos dois pontos precedentes, é forçoso concluir que algumas cláusulas do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Estarreja e a RVR (cfr. pontos 25 e 26) comprometem a autonomia editorial da Rádio, bulindo, de modo directo ou indirecto, com os imperativos acima enunciados, a saber: protecção da reserva editorial em matéria informativa e garantia de pluralismo.



- 63.** Há que sublinhar que a imposição de critérios de gestão da programação de fonte externa constitui uma restrição à liberdade editorial do órgão de comunicação social. Ao estabelecer que as informações acerca de acidentes deverão ser transmitidas de acordo com os critérios da corporação de bombeiros local ou de acordo com os contactos estabelecidos pela protecção civil, interrompendo inclusivamente a emissão, o contrato referido leva a que a RVR abdique, mediante um pagamento de rendas fixas mensais, da aplicação de critérios que advêm do saber especializado dos jornalistas e que devem resultar exclusivamente da aplicação de critérios jornalísticos. Embora se compreenda que a cláusula aqui em comentário tenha subjacente uma finalidade de interesse público, o poder de decidir noticiar o sucedido é exclusivo da RVR.
- 64.** Procedeu-se ainda à análise de matéria noticiosa enviada pela RVR, de forma a comprovar ou infirmar as alegações constantes da Queixa, que lista um conjunto de datas em que terá publicado comunicados que terão tido apenas eco na página online da rádio, ou nem sequer terão merecido ser noticiados. Ora, não sendo possível verificar as gravações dos noticiários relativos aos dias referidos pelo Queixoso pelos motivos explicados nos pontos 30 a 35, procedeu-se à análise de uma amostra de noticiários emitidos em Fevereiro e Março de 2011, conforme descrito *supra*.
- 65.** Foi assim possível verificar uma tendência acentuada destes noticiários alargados para a divulgação de iniciativas da autarquia ou a ela ligadas, sejam elas de carácter político (intervenção urbanística, Assembleia Municipal e propostas de alteração a regulamentos municipais), ou sejam eventos de teor cultural e de lazer de iniciativa camarária (palestras, *debates*, programas culturais nas escolas, comemoração do Dia Mundial da Floresta).
- 66.** De facto, existe uma proliferação de assuntos ligados à actividade da autarquia de Estarreja. Esta incidência é compreensível, uma vez que a autarquia funcionará, ao nível da cultura e do lazer, em regiões fora dos grandes centros urbanos, como um pólo dinamizador da comunidade, além de possuir vias de acesso aos meios de comunicação de que outros actores sociais não dispõem.

67. A necessidade de apresentar informação local e regional diariamente poderá levar também os órgãos de comunicação locais e regionais a garantir o fluxo de notícias a partir das fontes institucionais, já que estas se encontram mais acessíveis, com informação disponível para ser utilizada. O mesmo acontecerá com os processos de tomada de decisão e com as acções que interferem directamente sobre o quotidiano dos cidadãos locais.
68. Ainda assim, a RVR deve gozar, de acordo com a Lei da Rádio e os princípios ético-jurídicos que enformam a actividade jornalística de autonomia editorial para decidir sobre os acontecimentos a noticiar e respectivas formas de tratamento. Ora, a escolha dos actores sociais a ouvir em discurso directo inclui-se necessariamente também no exercício desta autonomia. No entanto, não se pode esquecer aqui também o respeito pelos princípios do pluralismo e da necessidade de ouvir todas as partes com interesses atendíveis.
69. Aliás, refere a Lei da Rádio que “constituem fins da actividade de rádio, de acordo com a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços de programas disponibilizados - Promover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural” (cfr. artigo 12º, al. c)). Ainda de acordo com o artigo 32º, n.º 2, al. c), do referido diploma, constitui obrigação geral dos operadores de rádio “assegurar o respeito pelo pluralismo, rigor e isenção da informação”.
70. Da análise resulta que nenhuma das notícias directamente relacionada com assuntos de política autárquica deu voz aos intervenientes directos. Note-se, contudo, que também nenhuma das notícias deu a conhecer a posição dos partidos da oposição, Queixoso incluído, acerca dos assuntos em causa.
71. A RVR deveria, de modo a promover e garantir uma informação pluralista, impor maior cuidado na elaboração das notícias que envolvem decisões ou propostas provenientes dos órgãos autárquicos, sob pena de privar os seus ouvintes de conhecerem pontos de vista diversificados que lhes permitam racionalizar individualmente e formar a sua visão sobre os acontecimentos/assuntos noticiados.

72. Relativamente à reivindicação do Queixoso acerca do tratamento dispensado aos comunicados que emite, importa reforçar, na sequência da decisão anteriormente tomada (Deliberação 1/PLU-R/2010), que não é missão dos órgãos de comunicação social reproduzir os comunicados de partidos políticos.
73. Estes processos de comunicação utilizados pelos actores sociais de forma a promover a amplificação das suas mensagens integram a mole de acontecimentos, eventos e informações que constituem a agenda jornalística, cuja noticiabilidade é decidida casuisticamente e na relação de cada situação com o todo. Ora, o ponto crítico da selecção de notícias reside precisamente nesta decisão, uma vez que o conjunto de acontecimentos/informação disponível em cada dia pode ditar tratamentos diferenciados de assuntos semelhantes. Trata-se, como referido, de uma decisão casuística, mas atendendo sempre à relação de cada acontecimento/informação com os restantes do dia. É ainda necessário decidir a hierarquização dos acontecimentos seleccionados, conjugando-os com os constrangimentos organizacionais e de espaço e tempo inerentes a qualquer processo de produção jornalística.
74. Ainda assim, as normas ético-legais que enformam o exercício do jornalismo não podem ser sacrificadas pelos condicionalismos mencionados. A audição das partes com interesses atendíveis é um dos preceitos que assistem ao jornalismo de qualidade. O cumprimento do dever de garantir uma informação plural (e rigorosa) não fica satisfeito com a simples leitura ou publicação de comunicados de partidos políticos, devendo os órgãos de comunicação social absterem-se de servir como mero instrumento de amplificação das mensagens dos actores sociais.
75. Posto isto, reafirma-se que a mera emissão de um comunicado por parte do Queixoso não implicará forçosa atribuição de valor-notícia aos factos que nele são relatados. Por outro lado, impõem a ética e o rigor jornalísticos que a Denunciada entenda esses comunicados como fontes de informação de partida para o tratamento jornalístico do assunto, promovendo o acesso dos partidos políticos e de outros actores sociais à sua antena. O Queixoso é o maior partido da oposição na autarquia de Estarreja, com dois vereadores eleitos, devendo as suas posições (bem como as

de outros partidos) ser conhecidas face às tomadas de decisão por parte do executivo.

76. Refira-se, aliás, que a RVR, nas emissões analisadas, produziu referências a tomadas de posição em iniciativas de agentes políticos do PSD (cfr., *supra*, pontos 44 e 49) e do PCP (cfr., *supra*, ponto 47), sem que o mesmo fosse verificável no caso do PS. A extensão da amostra disponível não consente, todavia, a generalização desta aparente diferença de tratamentos.
77. No entanto, independentemente de a análise ao registo de emissões não poder ser dada como absolutamente conclusiva, é facto que a existência do contrato entre a Câmara Municipal de Estarreja e a RVR, nos termos em que este foi assinado, já acima analisados, aponta para a possibilidade de condicionamento dos critérios de selecção da informação (sempre que estiverem em causa actividades promovidas pelo município de Estarreja).

## VII. Deliberação

*Analizada* a Queixa do Partido Socialista - Secção de Estarreja contra a Rádio Voz da Ria, por alegada falta de pluralismo e silenciamento das suas iniciativas;

*Reiterando* que os órgãos de comunicação social, por desempenharem um papel insubstituível na formação da opinião, devem garantir a expressão da pluralidade de correntes de opinião e de pensamento e promover o equilíbrio na informação entre as partes com interesses atendíveis nos assuntos noticiados;

*Salientando* que a missão dos órgãos de comunicação social se diferencia radicalmente da retransmissão de comunicados de forças políticas ou de quaisquer outros actores sociais, cumprindo-lhes submeterem tais divulgações a um tratamento jornalístico adequado no respeito pelas normas ético-legais que orientam a prática do jornalismo;

*Considerando* que a dependência financeira de um órgão de comunicação social relativamente ao poder político não pode ser inferida directamente da existência de um contrato de prestação de serviços entre o órgão de comunicação social e a autarquia;

*Sublinhando*, porém, que o contrato de aquisição de serviços de radiodifusão celebrado entre a câmara de Estarreja e a RVR inclui cláusulas susceptíveis de perturbarem o dever de independência a que a RVR se encontra vinculada enquanto órgão de comunicação social, designadamente no que diz respeito à sua actividade informativa;

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea d), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera:

1. Instar a Rádio Voz da Ria a garantir a distinção clara entre conteúdos informativos e conteúdos promocionais/publicitários, em cumprimentos das normas legais, éticas e deontológicas que enformam o exercício da actividade jornalística;
2. Instar a Rádio Voz da Ria a pugnar pelo alargamento e diversificação das suas fontes de informação, nomeadamente no que diz respeito à informação sobre política autárquica, de modo a procurar dar a conhecer, não só as decisões ou propostas da autarquia, mas também as posições dos representantes da oposição ou de outros actores sociais com interesses atendíveis nos assuntos abordados;
3. Instar a Rádio Voz da Ria a renegociar o contrato celebrado com a Câmara Municipal de Estarreja, de modo a expurgá-lo de obrigações que possam contender com a sua autonomia editorial, atendo à extensão de protecção que a Lei de Rádio lhe confere e em conformidade com os reparos apontados na presente deliberação;
4. Dar conhecimento da presente deliberação à Câmara Municipal de Estarreja.

Lisboa, 25 de Outubro de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira